



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº 054 /2012-MP/PA

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM ELEVADORES
QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA
ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecido em Belém-PA, à Rua João Diogo nº 100, Cidade Velha, CEP: 66.015-165, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado, a Empresa **ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A**, inscrita no CGC/MF sob o nº 00.028.986/0015-03, estabelecida em Belém-PA, à Rua Antônio Barreto, 1260, Umarizal, CEP: 66.060-020, Fone: (91) 3213-5101, neste ato representada pelo Sr. **JORGE FRANCISCO BARROS ALVES**, brasileiro, engenheiro, portador do CIC/MF nº 751.166.422-91, RG nº 3439995-5, residente e domiciliado em Belém-PA, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre da **Inexigibilidade de Licitação nº 015/2012** nos termos do inciso I do art. 25, da Lei nº 8.666/93; regendo-se, o mesmo, pelas regras das Leis nº 8.666/93 e 8.883/94 e demais regras do Direito Público e Privado que o subsidiarem, sendo o presente instrumento vinculado ao Processo nº 089/2012-SGJ -TA – Protocolo nº 12749/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA**, no elevador da marca **ATLAS SCHINDLER EEL 1576720**, instalado no prédio das Promotorias de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais, de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa e de Ações Constitucionais e Fazenda Pública, do Ministério Público do Estado do Pará, situado na Rua Ângelo Custódio, 69, Cidade Velha, Belém- PA.

2.2. A prestação dos serviços observará ainda a proposta apresentada pela empresa, anexa ao presente instrumento.

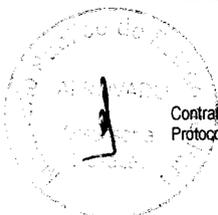
CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1. Manutenção Preventiva:

3.1.1. Deverá seguir a Rotina de Serviços Mínimos, implementada e/ou ajustada pela Contratada, se necessário, e após aprovação pela Administração do Ministério Público, no horário de expediente, isto é, das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

3.1.2. A Contratada deverá fornecer relatório constando os serviços executados, data e horário de entrada e saída dos técnicos envolvidos, e identificação e assinatura legível dos responsáveis pela manutenção.

3.1.3. Havendo necessidade de retirar qualquer peça, ou conjunto de peças, para reparos em oficina, a Contratada deverá comunicar à Administração, que através do Setor competente emitirá a Autorização de Saída.



Contrato Manutenção - ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A.
Protocolo 12749/2012



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

3.2. Rotina de serviços mínimos **MENSALMENTE:**

3.2.1. SERVIÇOS DIVERSOS:

- a) Verificar as correções das guias ou as roldanas dos cursores, assegurando uma operação silenciosa, e manter as guias adequadamente lubrificadas;
- b) Verificar os cabos de aço como fator de segurança;
- c) Igualar a tensão dos cabos condutores;
- d) Examinar todos os dispositivos de segurança e reguladores, eliminando os eventuais defeitos mecânicos;
- e) Consertar e manter os bancos das cabines dos elevadores em perfeitas condições de uso;
- f) Substituir as sapatas das portas dos elevadores quando danificadas;
- g) Verificar o estado geral dos painéis da cabine e piso, fazendo os reparos necessários;
- h) Verificar se há acrílicos quebrados ou manchas no teto das cabines, defeitos no quadro de iluminação e se todas as lâmpadas estão funcionando. Corrigir os problemas encontrados fazendo as substituições necessárias;
- i) Consertar e alinhar as portas dos elevadores;
- j) Trocar as lâmpadas e os reatores existentes nos elevadores, tetos, gongos, e a lâmpada sobre a cabine, quando necessário;
- l) Substituir, quando for preciso, todas as peças e lâmpadas que compõem as botoeiras;
- m) Verificar o sistema de ventilação eletromecânica existente na cabine do elevador, corrigindo as anomalias encontradas;
- n) Fazer limpeza geral da casa de máquinas e dos poços dos elevadores, retirando toda e qualquer sujeira encontrada, mantendo estes ambientes o mais salutar possível e apropriados ao bom desempenho dos equipamentos;
- o) Verificar o estado geral das instalações elétricas da casa de máquinas e dos poços, fazendo as correções devidas;
- p) Informar ao setor competente do Ministério Público qualquer irregularidade encontrada nos espaços físicos das máquinas e dos equipamentos, que possam vir a influir no bom funcionamento destes e que fujam da competência da Contratada em resolvê-la.

3.2.2. MOTORES DE CC/CA, GRUPOS GERADORES E CAIXAS REDUTORAS:

- a) Fazer a remoção dos resíduos de carvão e poeira das escovas e porta-escovas;
- b) Movimentar as escovas de carvão no interior de suas porta-escovas;
- c) Fazer a remoção da poeira acumulada e do óleo vazado;
- d) Verificar o nível do óleo, complementando-o, se necessário;
- e) Ajustar a altura das porta-escovas em relação à superfície de contato dos coletores;
- f) Ajustar as superfícies de contato dos coletores que apresentarem faiscamento na comutação e/ou trepidações excessivas.

3.2.3. FREIOS:

- a) Verificar o estado geral das lonas, polia de freio e do contato, fazendo os ajustes e substituições de peças caso necessário;
- b) Verificar a qualidade das borrachas de acoplamento, fazendo a substituição destas quando for necessário;
- c) Remover da superfície de contato do tambor todo resíduo de óleo e graxa;
- d) Ajustar a folga excessiva entre as sapatas e discos de superfície de contato dos tambores de freio;
- e) Verificar o estado geral do limitador de velocidade, corrigindo as anomalias encontradas.

3.2.4. QUADRO DE COMANDO:

- a) Fazer a limpeza da estrutura externa borrifando um produto desengraxante apropriado e eliminando os excessos com estopa limpa;
- b) Verificar e ajustar se necessário, os temporizadores, relés, chaves com mau contato, relés de tola, relés de cargas dos geradores e circuitos de proteção e de comando, print de comando,





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

fusíveis, contadores e demais elementos de proteção e comando, fazendo as substituições de peças, se necessário;

c) Verificar o funcionamento dos microcomputadores, tanto dos hardwares quanto do software, corrigindo as anomalias encontradas.

3.2.5. NOS ANDARES:

a) Remover toda a poeira das faces internas e externas das portas, aplicando, em seguida, na face interna, fina camada de óleo com querosene;

b) Fazer a remoção de todo material depositado sobre as barras chatas de ferro (apoio de carretilhas e aplicação de fina camada de óleo com querosene);

c) Proceder à limpeza em toda a extensão das soleiras;

d) Proceder à limpeza geral de roldanas e dos trincos e, em seguida, lubrificação dos eixos;

e) Ajustar qualquer folga excessiva nos roletes excêntricos das suspensões das folhas da porta e dos contatos dos trincos e ganchos;

f) Verificar o funcionamento dos botões de chamada e indicadores de direção;

g) Verificar o estado de vigias, contatos, puxadores, bujões, roldanas de suspensão, sapatas inferiores, borrachas, batentes e soleiras. Fazendo as correções necessárias;

h) Certificar-se de que a cabina não parta com as portas abertas e fecho destravado;

i) Examinar o estado dos painéis de porta, prumo, alinhamento, pintura, arranhões e pancadas;

j) Verificar o funcionamento da cabina quanto ao comando de incêndio;

3.2.6. CABINES:

a) Fazer a remoção do lixo acumulado em toda a extensão das soleiras;

b) Remover toda a poeira das faces externas das portas, aplicando, em seguida, fina camada de óleo, enxugando todo o excesso;

c) Remover todo o material depositado nas suspensões, aplicando, em seguida, fina camada de óleo, enxugando todo o excesso;

d) Proceder à limpeza geral das barras articuladas e aplicação de fina camada de óleo nas articulações;

e) Fazer remoção de poeira das grades de ventilação;

f) Remover o lixo e a poeira da tampa do teto e aplicação de fina camada de óleo com querosene, enxugando o excesso;

g) Fazer a remoção da poeira dos ventiladores e exaustores e lubrificação das buchas, corrigindo-os caso apresentem ruídos ou outro problema de funcionamento;

h) Liberar o dispositivo de desengate para aplicação de fina camada de óleo;

i) Verificar a graxa dos conjuntos operadores das portas;

j) Verificar o funcionamento dos aparelhos de comunicação;

l) Verificar a partida, parada e nivelamento;

m) Verificar a sapata de segurança a fotocélula;

n) Verificar a abertura e fechamento das portas;

o) Verificar o funcionamento das botoeiras e sinalizadores de luz de emergência, fazendo as correções devidas;

p) Verificar se durante as viagens existem ruídos e pancadas anormais. Se ocorrerem, fazer os ajustes devidos;

r) Verificar o estado geral dos componentes eletro-eletrônicos e mecânicos, fazendo as correções devidas.

3.2.7. CONTRAPESOS:

a) Fazer a remoção da poeira da suspensão, aplicando, em seguida, fina camada de óleo com querosene nos materiais ferrosos;

b) Ajustar a folga excessiva entre as corredeiras deslizantes;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

3.2.8. POÇO/PÁRA-CHOQUE:

- a) Proceder à limpeza geral;
- b) Verificar o nível de óleo, completando-o, se necessário;
- c) Verificar o aperto das porcas das braçadeiras de apoio;
- d) Verificar o estado geral das guias das cabines e dos contrapesos, fazendo as correções necessárias;
- e) Verificar o estado geral dos componentes eletromecânicos dos amortecedores, corrigindo as anomalias encontradas.

3.2.9. CABOS DE AÇO:

- a) Ajustar as tensões dos cabos de tração e compensação.

3.2.10. POLIAS DE COMPENSAÇÃO:

- a) Ajustar a distância da polia ao piso de contato elétrico.

3.2.11. POLIAS TENSORAS;

- a) Ajustar o prumo e a distância da polia ao piso.

3.2.12. FITA SELEIRA:

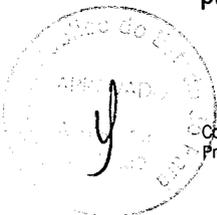
- a) Ajustar as folgas entre os contatos fixos e os contatos meia-luz;
- b) Ajustar as distâncias entre as molas "pick ups" e os rebites de metal.

3.3. Rotina de serviços mínimos SEMESTRALMENTE:

- 3.3.1. Lavar e aplicar novo lubrificante nas almas das guias da cabine e do contrapeso.
- 3.3.2. Verificar e, se necessário, corrigir a velocidade dos motores de tração a CC à plena carga, meia carga e vazio;
- 3.3.3. Acionar o sistema de segurança, ajustando as velocidades de desarme;
- 3.3.4. Testar os amortecedores com a queda da cabine à meia lotação;
- 3.3.5. Fazer medição da folga do desgaste entre o sem-fim e a engrenagem;
- 3.3.6. Lubrificar as articulações mecânicas;
- 3.3.7. Examinar se houve esticamento dos cabos de tração em função do desgaste excessivo dos gornes da polia de tração. Fazer as correções necessárias;
- 3.3.8. Verificar se os cabos de tração estão protegidos contra torção por um cabinho de aço, passando pelos copos dos tirantes de suspensão;
- 3.3.9. Conferir se a parte curvada do clips está corretamente posicionada no lado da ponta do cabo de tração;
- 3.3.10. Examinar cuidadosamente, com a cabine e o contrapeso no meio do percurso, as molas de suspensão, se são iguais na mesma suspensão e se têm o mesmo comprimento e a mesma pressão, fazendo os ajustes necessários;
- 3.3.11. Verificar os desgastes e folgas nas sapatas, se necessário fazendo os ajustes;
- 3.3.12. Verificar o estado das sapatas de guias do contrapeso, se necessário fazendo os ajustes;
- 3.3.13. Verificar o estado dos grampos na cabine e se não há frestas abertas nas junções dos painéis, fazendo as correções devidas;
- 3.3.14. Reapertar os parafusos de fixação do motor;
- 3.3.15. Verificar o nível de óleo dos mancais. Completar se necessário.

3.4. A manutenção preventiva será efetuada de acordo com a agenda de visitas acima estabelecida, respeitando na execução dos serviços as normas da ABNT e decisões emanadas do CREA, INMETRO e outros órgãos afins.

3.5. A periodicidade para os serviços ora especificados poderá ser de intervalos menores, caso a CONTRATANTE assim deseje, ou por imposição de plano de manutenção projetado pela Contratada, previamente aprovado pela Administração.





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

3.6. Os serviços listados acima são considerados básicos e mínimos, sendo desejável e imperativo que a Contratada lance mão de todos os serviços possíveis recomendados pela área técnica, de modo a prestar uma manutenção por excelência.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor global do presente Instrumento será de **R\$ 9.457,44 (Nove mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)**.

4.2. O CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente realizados, o valor estimado de **R\$ 788,12 (setecentos e oitenta e oito reais e doze centavos)**.

4.3. Os preços fixados nesta cláusula compreendem todas as despesas, legais e adicionais, diretas e indiretas, inclusive materiais e produtos, necessários à perfeita execução do objeto deste contrato.

4.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente pelo Departamento Financeiro do Ministério Público, mediante depósito na Conta Corrente da CONTRATADA efetuado no **Banco do Brasil - 001, Agência nº 1231-9, Conta-corrente nº 400022-6**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF, após a entrega do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Departamento de Obras e Manutenção desta Instituição, os quais observarão as especificações exigidas no Edital e Termo de Referência.

5.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo fornecedor, de que se encontra regular com suas obrigações para o sistema de Seguridade Social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

5.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a contratada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.4. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 6.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

365

365

TX=Percentual da taxa anual=6%

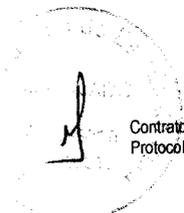
CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Atividade: 12101.03.122.1357.6464 – Melhoria da Rede Física do Ministério Público

Elementos de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

Fonte: 0101 - Recursos Ordinários





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Sem que isso limite suas responsabilidades, a CONTRATADA terá as seguintes obrigações:

7.1.1 Cumprir fielmente todos os termos do presente Instrumento de Contrato e da proposta apresentada;

7.1.2. Garantir que os materiais a serem empregados nos diversos serviços atendam as normas da ABNT, e que os materiais, peças, componentes e ferramentas utilizadas na execução dos serviços tenham registro no INMETRO, quando se tratar de produto que exige o registro;

7.1.3. Fornecer equipamentos dos tipos, tamanhos e quantidades necessárias à execução satisfatória dos serviços;

7.1.4. Executar os serviços através de profissionais habilitados e experientes, os quais deverão estar devidamente trajados, portando crachás de identificação, além de serem supervisionados por um engenheiro mecânico;

7.1.5. Durante a execução dos serviços os empregados da CONTRATADA deverão observar as normas internas da CONTRATANTE;

7.1.6. Afastar no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento da notificação, quaisquer funcionários que porventura faltarem com respeito à fiscalização, recusarem-se a utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI's) ou deixarem de cumprir as determinações desta Instituição;

7.1.7. Assumir inteira responsabilidade pela sinalização do serviço durante o período de execução;

7.1.8. Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

7.1.9. Prover, integralmente, meios de segurança para os operários com fornecimento e instalação de equipamentos de segurança (EPI e EPC);

7.1.10. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em razão da natureza dos serviços contratados;

7.1.11. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

7.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos para execução do serviço;

7.1.13. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

7.1.14. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste contrato, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pela Contratante;

7.1.15. Refazer, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em desacordo com estabelecido no Contrato;

7.1.16. A reparação de erros ou vícios executivos deverá ocorrer num prazo de **02 (dois) dias úteis** a contar da Notificação do Fiscal do Contrato, sem ônus para a CONTRATANTE;

7.1.17. Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados alocados no serviço decorrente do Edital, como condição à percepção mensal do valor faturado;





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

7.1.18. O CONTRATADO é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.2. Sem que isso limite suas garantias, a CONTRATADA terá os seguintes direitos:

7.2.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;

7.2.2. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto licitado, até para que possa a empresa proceder às correções;

7.2.3. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Sem que isso limite suas responsabilidades, a CONTRATANTE terá as seguintes obrigações:

8.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

8.1.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

8.1.3. Designar um servidor como Fiscal de Contrato, que deverá acompanhar e fiscalizar o(s) técnico(s) da CONTRATADA em todas as visitas, comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação de serviços, sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida e acompanhar o período de garantia dos equipamentos;

8.1.4. Acompanhar a execução e o fornecimento, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão da entrega;

8.1.5. Solicitar o afastamento de qualquer profissional que não estiver apto as obrigações estabelecidas no contrato ou que não tenha comportamento adequado no serviço;

8.1.6. Permitir o acesso dos Técnicos da CONTRATADA aos elevadores, colaborando para a tomada de medidas necessárias à prestação de serviços, exigindo a Carteira de identificação funcional;

8.1.7. Não permitir que terceiros tenham acesso à casa de máquinas e demais instalações dos elevadores;

8.1.8. Não permitir depósito de materiais alheios aos elevadores na casa de máquinas e poços, conservando a escada ou via de acesso livres.

8.1.9. Não trocar ou alterar peças do elevador, sem autorização expressa da Assistência Técnica;

8.1.10. Visar a ficha de serviços por ocasião das visitas dos técnicos para a prestação de serviços especificados neste instrumento;

8.1.11. Autorizar a colocação de peças ou acessórios exigidos por Lei ou determinações de autoridades competentes;

8.1.12. Só permitir a retirada de qualquer componente do elevador mediante recibo, em impresso próprio da Assistência Técnica, salvo se houver substituição no ato do serviço;

8.1.13. Cumprir rigorosamente a orientação técnica da Assistência Técnica;

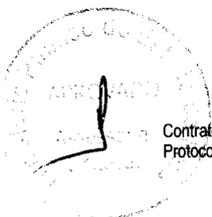
8.1.14. Executar os serviços necessários para a segurança e eficiente funcionamento dos equipamentos alheios à especialidade da Assistência Técnica.

8.2. Sem que isso limite suas garantias, a CONTRATANTE terá os seguintes direitos:

8.2.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte o presente Instrumento;

8.2.2. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento e nos seus anexos;

8.2.3. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento.





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. No caso de a contratada não cumprir as obrigações assumidas total ou parcialmente, ou usar de má-fé, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa:

9.2. ADVERTÊNCIA

9.2.1. Advertência pelo não cumprimento de Cláusula Contratual, desde que não interfira no andamento normal do serviço ou sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

9.3. MULTA

9.3.1. Multa de 3% (**três por cento**) sobre o valor total do contrato, a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

9.3.2. Multa de 5% (**cinco por cento**) por dia de atraso sobre o valor da **fatura mensal**, caso não seja prestado o serviço de manutenção preventiva no prazo estipulado no cronograma da Contratada;

9.3.3. Multa pelo descumprimento dos prazos de manutenção corretiva, na seguinte conformidade:

9.3.3.1. Atraso de até 24 (vinte e quatro) horas na resolução do problema, multa de 15 % (**quinze por cento**) sobre o valor da fatura mensal;

9.3.3.2. Atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas na resolução do problema, multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da fatura mensal, após o 16º dia de atraso, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado.

9.3.4. Multa de 10% (**dez por cento**), incidente sobre o **valor global** do Contrato, nas hipóteses de inexecução parcial do contrato;

9.3.5. Multa de 20% (**vinte por cento**) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;

9.3.6. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

9.3.7. O valor da multa será cobrado administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

9.4. SUSPENSÃO

9.4.1. Nos casos de inexecução total do objeto, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de 02 (dois) anos;

9.4.2. Nos casos de inexecução parcial do objeto, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de 01 (um) ano.

9.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

9.5.1. No caso de inexecução do contrato que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade do contratado para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA FISCALIZAÇÃO

10.1. CONTRATANTE fiscalizará a execução do fornecimento dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

10.2. A fiscalização pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

10.3. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato.





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

10.4. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

10.5. Ficam designados os servidores **Floriano Kenji Yokoyama** e, no impedimento deste, o servidor **Moisés Barcessat**, ambos lotados no Departamento de Obras e Manutenção, para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Instrumento terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do contrato, prorrogável até o término do prazo de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O objeto contratado poderá ser **aumentado ou reduzido em até 25%** (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial do Contrato, mediante o interesse público, a necessidade de serviços e a conveniência administrativa, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do art. 65 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O Contrato Administrativo decorrente desta licitação poderá ser rescindido:

13.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei n.º 8.666/93;

13.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o Contratante;

13.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

13.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-PA, 26 de Julho de 2012.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante

ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. Rubens Reich
RG. 2860005--SSP/PA

2. Diana Schindler
RG. 1.719.583 SSP-PA



Caderno 12

SEXTA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 2012

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIAS DA SGJ-TA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 415220 PORTARIA Nº 1871/2012-MP/SGJ-TA

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 3201/2012-MP/PGJ, de 16 de julho de 2012, R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor CLAYTON WONGHAN DA SILVA, Auxiliar de Administração, para exercer a função gratificada de Chefe de Unidade de Apoio, durante as férias da titular, MARIA CRISTINA GONÇALVES DE SOUZA, no período de 16/7 a 31/7/2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 20 de julho de 2012. CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Subprocuradora-Geral de Justiça,
área técnico-administrativa, em exercício

PORTARIA Nº 1885/2012-MP/SGJ-TA

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 3201/2012-MP/PGJ, de 16 de julho de 2012, R E S O L V E:

REVOGAR, por conveniência administrativa, a partir de 31/7/2012, a PORTARIA Nº 218/2009-MP/SGJ-TA, de 30/1/2009, publicada no D.O.E. de 16/2/2009, que autorizou, em caráter excepcional, a lotação provisória do servidor CLAYTON WONGHAN DA SILVA para a Região Administrativa Belém I, devendo o referido servidor reassumir suas funções em sua Região Administrativa de origem (Pólo Tocantins/Marajó), a partir de 1º de Agosto de 2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 24 de julho de 2012. CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Subprocuradora-Geral de Justiça,
área técnico-administrativa, em exercício

PORTARIA Nº 1912/2012-MP/SGJ-TA

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 3201/2012-MP/PGJ, de 16 de julho de 2012, R E S O L V E:

REVOGAR, por conveniência administrativa, a partir de 17/9/2012, a PORTARIA Nº 109/2008-MP/SGJ-TA, de 11/1/2008, que relatou em caráter precário, na Capital, o servidor PAULO ANDRÉ SEAWRIGHT COELHO, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, devendo retornar a sua lotação de origem na Região Administrativa Nordeste II - Pólo Capanema, a partir de 17 de setembro de 2012, data de retorno de gozo de licença prêmio já concedida.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 25 de julho de 2012. CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Subprocuradora-Geral de Justiça,
área técnico-administrativa, em exercício

RESULTADO DE LICITAÇÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 415241

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO comunica aos interessados o resultado da Fase de Classificação e Julgamento das Propostas Financeiras e Habilitação do Pregão Eletrônico nº. 044/2012-MP/PA, que tem como objeto contratação de empresa prestadora de serviços de informática para manutenção e suporte 8x5 do ambiente Oracle RAC na Infra-estrutura de servidores e storage do Ministério Público do Estado do Pará.

- A vista da habilitação, foi declarada vencedora a empresa com o seguinte valor:

Grupo 001 - TECH LEAD SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 07.166.562/0001-59, com valor global de R\$ 149.633,00, valor total do certame: R\$ 149.633,00.

Belém, 25 de julho de 2012

Andrea Mara Ciccio

Pregoeira

TERMO ADITIVO A CONTRATO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 415254

Termo Aditivo: 1
Data de Assinatura: 26/07/2012
Valor: 37.850,29
Vigência: 19/08/2012 a 18/08/2013
Classificação do Objeto: Outros
Justificativa: Prorrogação de vigência e reajuste de valor
Contrato: 31
Exercício: 2011
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso
03122129745340000 339030 010100000 Estadual
Contratado: ADHEMAR PEREIRA TORRES
Endereço: Av. Kingu, Bairro: Centro, 701
CEP: 68555-010 - Xinguara/PA
Telefone: 9481136951
Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO

Nº PUBLICAÇÃO: 415275

NOTA DE EMPENHO DA DESPESA: 2012NE03707

Valor: 1.800,00
Data: 24/07/2012
Vigência: 24/07/2012 a 23/09/2012
Objeto: Serviço de consultoria técnica na realização da primeira seleção pública de candidatos para o programa de estágio do Ministério Público do Estado do Pará.
Inexigibilidade: 18/2012

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso
03126133784660000 339036 010100000 Estadual
Contratado: MARCO ANTÔNIO SILVA LIMA

Endereço: Tv. Aguiar Sabata, Bairro: Marco, 903
CEP: 66093-082 - Belém/PA
Telefone: 9122460349
Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 415277

Contrato: 54
Exercício: 2012
Classificação do Objeto: Outros
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, NO ELEVADOR DA MARCA ATLAS SCHINDLER EEL 1576720
Valor Total: 9.457,44
Data Assinatura: 26/07/2012
Vigência: 26/07/2012 a 25/07/2013
Inexigibilidade: 15/2012

Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso
03122135764640000 339039 010100000 Estadual

Contratado: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A
Endereço: P. Antônio Barreto, 1260
CEP: 66060-020 - Belém/PA Telefone: 9132135101
Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

EXTRATO DA ATA DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA - CSMP

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 414982

(Lei nº 8.625, de 12.02.1993 - art. 13, § 1º)

DATA E HORA - 25/07/2012, das 09:00h às 14:30 h.

LOCAL - Plenário "Octavio Proença de Moraes", no Edifício-Sede do Ministério Público do Estado do Pará. PRESENTES - Dr. MARIO NONATO FALANGOLA, Subprocurador-Geral de Justiça para a área Jurídico-Institucional, em exercício; Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em substituição ao PGJ; Dr. RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA, Corregedor-Geral do Ministério Público, em exercício e os Conselheiros: Dr. ADÉLIO MENDES DOS SANTOS, Secretário do Conselho Superior; Dr. FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA, Dra. MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATTOS SOUSA (ausência justificada), Dra. ANA LOBATO PEREIRA e Dr. MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR.

1. Julgamento de Processos:

1.1 Processos de Relatoria da Exma. Conselheira MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATTOS SOUSA:

1.2.1. Processo nº 043/2012-CSMP - Protocolo nº 11452/2012.

Procedência: Conselho Superior do Ministério Público

Interessado(s): Eliane Cristina Pinto Moreira - Promotora de

Justiça

Assunto: Requerimento de autorização para o exercício do magistério superior na Universidade Federal do Pará durante suas férias regulamentares do Ministério Público do Estado do Pará.

O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade, deferir o pedido da Promotora de Justiça e autorizar, em caráter precário, o exercício do magistério na Universidade Federal do Pará, durante os períodos de gozo de férias, bem como no Centro Universitário do Pará ambas no período de 01 a 30 de agosto de 2012.

2. Apreciação de Pedidos de Reconsideração de decisões do Conselho Superior em processos submetidos à homologação de arquivamento:

2.1 Processos de Relatoria do Exmo. Conselheiro FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA:

2.1.1. Processo nº 097/2010-CSMP (PAP nº 004/2010-MP/PJ/DMAPC) - Protocolo nº 9552/2010.

Procedência: 2ª Promotora de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural (OL Nº 074/2010).

Interessado(s): Associação Cidade Velha - Cidade Viva.

Assunto: Poluição sonora provocada pelo estabelecimento "Bar do Elcio", localizada a Praça do Carmo.

O Egrégio Conselho Superior acompanhou o voto oral proferido pelo Conselheiro Relator, Dr. Francisco Barbosa de Oliveira, o qual acolheu as razões do pedido de reconsideração da lavra do Promotor de Justiça NILTON GURJÃO DAS CHAGAS, DECIDINDO, a unanimidade, pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento.

2.1.2. Processo nº 127/2010-CSMP (PAP nº S/N/2001-MP/2ºPJ/MAPC) - Protocolo nº 13017/2010.

Procedência: 2ª Promotora de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural (OL Nº 074/2010).

Interessado(s): Moradores da Rua Fernando Guilhon.

Assunto: Poluição sonora pelo "Complexo de Lazer Florentina".

O Egrégio Conselho Superior acompanhou o voto oral proferido pelo Conselheiro Relator, Dr. Francisco Barbosa de Oliveira, que acolheu as razões do pedido de reconsideração da lavra do Promotor de Justiça NILTON GURJÃO DAS CHAGAS, DECIDINDO, a unanimidade, pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento.

2.1.3. Processo nº 081/2010-CSMP (PAI nº 046/2007-2ºPJDMAPC) - Protocolo nº 8956/2010.

Procedência: 2ª Promotora de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural (OL Nº 070/2010).

Interessado(s): ANIS CHAAR ABDUL KHALEK.

Assunto: Poluição ambiental provocada por restaurante localizado no bairro da Batista Campos.

O Egrégio Conselho Superior acompanhou o voto oral proferido pelo Conselheiro Relator, Dr. Francisco Barbosa de Oliveira, que acolheu as razões do pedido de reconsideração da lavra do Promotor de Justiça NILTON GURJÃO DAS CHAGAS, DECIDINDO, a unanimidade, pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento.

2.1.4. Processo nº 080/2010-CSMP (PAI nº 038/2005-2ºPJDMAPC) - Protocolo nº 8958/2010.

Procedência: 2ª Promotora de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural (OL Nº 071/2010).

Interessado(s): Gabriel da Conceição Teixeira Garcia e outros.

Assunto: Poluição sonora provocada pelo Bar Pôe-Pôe.

O Egrégio Conselho Superior acompanhou o voto oral proferido pelo Conselheiro Relator, Dr. Francisco Barbosa de Oliveira, que acolheu as razões do pedido de reconsideração da lavra do Promotor de Justiça NILTON GURJÃO DAS CHAGAS, DECIDINDO, a unanimidade, pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento.

2.2 Processos de Relatoria da Exma. Conselheira MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATTOS SOUSA:

2.2.1. Processo nº 2.00057/2012-CSMP (PE nº 056/2010-2ºPJDMAPC) - Protocolo nº 6741/2012.

Procedência: 2ª P) do Meio Ambiente e do Patrimônio Cultural.

Interessado(s): Ronaldo Souza Freitas; Sessão de festas "Terra Brasil".

Assunto: Poluição sonora.

(retirado de pauta em razão da ausência justificada da conselheira relatora)

3. Julgamento de Processos para homologação de arquivamento:

3.1 Processos de Relatoria da Exma. Conselheira ANA LOBATO PEREIRA: